Assinado por: MUNICIPIO DE VERA CRUZ:98661366000106 (89003691053)
Data: 04/09/2024 17:01:46

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024 - Edição 1550 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
DECRETOS 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024 - Edição 1550 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

O Municipio de Vera Cruz informa aos interessados a prorrogação da abertura para dia 19/09/2024 às 13:30hs.

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ COM EXATASSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 98.661.366/0001-06 e com sede na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, resolve **EXTINGUIR** o Contrato n° 038/2024, oriundo da Concorrência Pública n° 007/2024, firmado com a empresa **EXATASSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osvaldo Forster, na cidade de Vera Cruz, RS, CEP: 96880-000, e-mail exatasseg@gmail.com , fone (51) 99923-7455, inscrita no CNPJ sob o n.° 47.498.959/0001-62, neste ato representada pelo, Sr. **LEANDRO TADEO BANDEIRA**, inscrito no CPF sob o n.° 016.746.260-10, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1 Considerando que a empresa recebeu a ordem de início da obra em 5 de julho e que, consoante Cláusula Quinta do contrato, a contratada deveria iniciar a obra no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da ordem de início;

1.2 Considerando que, em vistoria realizada em 16 de agosto de 2024 pelo setor de Engenharia, foi constatado que as obras não haviam sido iniciadas, razão pela qual, na mesma data, a empresa foi notificada para que desse início à obra em cinco dias úteis;

1.3 Considerando que, em nova vistoria realizada em 26 de agosto de 2024, constatou-se novamente que a obra não havia sido iniciada;

1.4 Considerando que, em decorrência do exposto, a empresa foi formalmente notificada pelo Município da intenção de extinção contratual, em que foi-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, e concedido prazo de três dias úteis para apresentar alegações de defesa;

1.5 Considerando que as alegações apresentadas pela empresa ante a notificação não se mostraram capazes de justificar o atraso no início da obra;

1.6 Considerando que a situação supracitada caracteriza o descumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas no Contrato n° 038/2024 com relação ao prazo de início da obra;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fica EXTINTO o Contrato Administrativo n° 038/2024, por descumprimento da CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item I, fundamenta no art. 137, inc. I e II, e art. 138, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Extinção Contratual, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 175, parágrafo segundo, da Lei Nº 14.133/21.

Vera Cruz, RS, 4 de setembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito de Vera Cruz/RS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024 - Edição 1550 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.565, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 147.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.799, de 05 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2024 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 5799/2023 no montante de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R$
06.001.0015.0451.0017.102	4.4.90.51.00.00.00	07540001	Obras e instalações	225	130.000,00
13.001.0013.0392.0059.111	4.4.90.51.00.00.00	05001000	Obras e instalações	1029	14.000,00
13.001.0013.0392.0059.215	3.3.90.30.00.00.00	05001000	Material de consumo	1062	3.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pela redução de dotações, bem como, pelo excesso de arrecadação, totalizando R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R$
13.001.0013.0392.0059.213	3.3.90.39.00.00.00	05001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1053	17.000,00

Vínculo	VALOR R$
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 07540001 (Recursos de Operações de Crédito - CEF/FINISA 2023 - R$ 15.000.000,00)	130.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 4 de setembro de 2024.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz – RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024 - Edição 1550 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.